# RESOLUÇÃO CSDPES Nº 87, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o inciso I do artigo 23 da Resolução CSDPES Nº 075/2021 e dá outras providências.

# O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XVII, da Lei nº 55/1994, alterada pela Lei Complementar nº 574/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** o inciso I do artigo 23 da Resolução CSDPES Nº 075/2021 passa a ter a seguinte redação: para as pessoas com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das vagas que forem supridas durante o prazo de validade do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado do percentual indicado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de agosto de 2023.

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral